



**LEI N.º 2465/2020**

**“ALTERA O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS  
AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS –  
LEI 354/90”**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE  
VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU,  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica revogado o parágrafo único do artigo 54 da Lei Municipal nº 354 de 14 de dezembro de 1990, adequando textualmente a referida lei ao §9º do art. 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.



**LUCIANO RAMOS PINTO**  
Prefeito-